



MINISTÉRIO DO ESPORTE
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE

OFÍCIO Nº 929/2023/MESP/DPPIE/CGLIE

Brasília, 01 de agosto de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor

Luis Carlos Koch

Presidente do Instituto Metropolitano Para o Desenvolvimento Desportivo e Social

E-mails: financeiro@cametropolitano.com.br; financeiro@cametropolitano.com.br; luis@saablu.com.br; deretti77@gmail.com;

Assunto: **Centro Instituto Metropolitano de Formação de Atletas de Futebol - Ano 2**

Processo nº: **71000.020736/2019-61**

SLIE nº: **1915181-07**

Prezado Senhor,

1. Em referência ao projeto supramencionado, informamos que o mesmo se encontra na fase da Análise Técnica e Orçamentária pela equipe da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte. Diante de alguns itens apresentados, resolve-se **novamente** diligenciar a entidade para que esclareça os seguintes pontos relativos ao projeto:

1.1. Reapresentar a "Descrição do Plano de Trabalho", a "Planilha de Pedido de Análise Orçamentária Simples" e a "Planilha Orçamentária", conforme modelos de "**Análise Técnica e Orçamentária**", disponíveis no site do Ministério do Esporte, no endereço: <https://www.gov.br/esporte/pt-br/acoes-e-programas/lei-de-incentivo-ao-esporte/modelos-e-manuais>, contendo as solicitações mencionadas abaixo.

1.2. Apresentar Termo de Cessão de Uso do(s) local(is) de execução do projeto emitido por autoridade competente. No referido documento deve constar o local (endereço completo), a data e o horário disponibilizado para a execução das atividades do projeto.

1.3. Informar na "Descrição do Plano de Trabalho - Formulário VI - Metodologia" como se dará a **Coordenação Geral do projeto, visto que não houve solicitação do referido profissional**. Cabe informar que o Coordenador Geral é a pessoa responsável pelo planejamento, organização, direção, cumprimento dos cronogramas, e demais atividades necessárias para a execução do projeto pelo período de 12 meses.

1.4. Explicitar de que forma acontecerá a divulgação do projeto, de modo a esclarecer como se dará as inscrições no projeto.

1.5. Excluir, na "Descrição do Plano de Trabalho - Formulário VIII - Metas Qualitativas e Quantitativas", as **Metas nº 1 e 2 Qualitativas** e seus respectivos indicadores. E reapresentar **duas novas metas qualitativas**, compreendendo quais os resultados e benefícios a serem alcançadas, mensuráveis não numericamente e com respectivos indicadores (de que forma as metas serão aferidas), de acordo com os objetivos propostos uma vez que o apresentado não segue o estabelecido no cabeçalho para a descrição da meta. As metas devem projetar melhorias em relação à situação atual, ou seja, cada meta deve prever uma situação futura melhor do que a situação existente antes da execução do projeto. Para facilitar o entendimento, recomendamos apresentá-las na forma de tópicos, solicitamos atenção quanto ao encaminhamento das metas, pois elas têm relação direta com a execução/prestação de contas do projeto, abaixo alguns exemplos:

Meta: Aprimorar o aspecto técnico dos atletas das diversas categorias do projeto.

Indicador: comparativo do físico dos atletas antes, durante e ao término do projeto.

Instrumento de verificação da meta: teste físico e resultado das competições em que a equipe participará.

Meta: Contribuir para a formação de uma nova geração de atletas.

Indicadores: Obter resultados expressivos nas competições em que os atletas vierem a participar.

Instrumento de verificação: Relatório Trimestral da Comissão Técnica avaliando a evolução física.

Meta: Aprimoramento dos profissionais envolvidos no projeto.

Indicador: participação nas reuniões pedagógicas semanais.

Instrumento de verificação: relatório das reuniões pedagógicas.

Meta: Melhorar as condições de saúde das alunas/atletas.

Indicador: Índice médio de glicemia e pressão arterial no início do projeto.

Instrumento de Verificação: Exame médico no início e no final do projeto.

Meta: Incentivar a prática da natação competitiva e o desenvolvimento das categorias de base.

Indicador: Índice de desenvolvimento dos atletas beneficiados tendo como marco de referência o início da execução

do projeto.

Instrumento de Verificação: Elaboração de fichas e relatórios que comprovem a evolução dos beneficiários inscritos

no projeto.

Meta: Contribuir para que os participantes tenham maior conscientização sobre a importância do esporte como fator de desenvolvimento de valores e atitudes.

Indicador: Avaliação pessoal dos participantes, por amostragem, relatando o antes e o depois da experiência.

Instrumento de Verificação: Formulários de avaliação que comprovem a evolução dos beneficiários inscritos no

projeto.

1.6. Excluir, na "Descrição do Plano de Trabalho - Formulário VIII - Metas Qualitativas e Quantitativas", as **Metas nº 1 e 2 Quantitativas** e seus respectivos indicadores. E reapresentar **duas novas metas quantitativas**, compreendendo quais os resultados e benefícios a serem alcançadas, mensuráveis numericamente e com respectivos indicadores (de que forma as metas serão aferidas), de acordo com os objetivos propostos, uma vez que o apresentado não segue o estabelecido no cabeçalho para a descrição da meta. As metas devem projetar melhorias em relação à situação atual, ou seja, cada meta deve prever uma situação futura melhor do que a situação existente antes da execução do projeto. Para facilitar o entendimento, recomendamos apresentá-las na forma de tópicos, solicitamos atenção quanto ao encaminhamento das metas, pois elas têm relação direta com a execução/prestação de contas do projeto, abaixo alguns exemplos:

Meta: Colocar ao menos 01 (um) dos atletas do projeto entre os 50 melhores do ranking mundial.

Indicadores: Posição dos atletas do projeto no ranking da Federação Internacional.

Instrumento de verificação: Consultas ao ranking divulgado pela Federação Internacional.

Meta: Ingressar pelo menos 2 atletas entre as 10 primeiras do ranking nacional.

Indicadores: Acompanhamento da participação em torneios regionais ou nacionais.

Instrumento de verificação: Lista oficial do ranking da Federação de Vôlei.

Meta: Melhorar em 5% o recorde pessoal de cada atleta do projeto.

Indicadores: Marcas pessoais dos atletas nas competições oficiais disputadas durante o período de execução do

projeto.

Instrumento de Verificação: Boletins com resultados oficiais das competições disputadas.

Meta: Melhorar em 5% um dos fundamentos da modalidade esportiva praticada.

Indicador: Melhoria de um dos fundamentos referentes a modalidade praticada pelos beneficiados do projeto.

Instrumento de verificação: Avaliação de um fundamento a escolha do professor no início e ao final do projeto em 100% dos beneficiados do projeto.

Meta: Melhorar em 10% o rendimento dos atletas durante o teste físico.

Indicador: acompanhamento do teste físico no início e final do projeto.

Instrumento de verificação: Elaboração de fichas e relatório com comparativo dos resultados do teste físico.

Meta: Manter 80% dos alunos com 100% de participação.

Indicador: Participação de, no mínimo, 150 alunos durante todo o projeto.

Instrumento de Verificação: Lista de Presença. Relatório Semestral (comparativo de listas de presença).

1.7. Apresentar ata de posse atualizada da diretoria . Caso tenha alterado o presidente, apresentar cópia autenticada da carteira de identidade e CPF, conforme Art. 9, inciso II do Decreto nº 6.180/2007. Vejamos:

Art. 9º Os projetos desportivos e paradesportivos serão acompanhados dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros a serem definidos pelo Ministério do Esporte, sob pena de não serem avaliados pela Comissão Técnica:

[...]

II - cópias autenticadas do CNPJ, do estatuto e das respectivas alterações, da ata da assembleia que empossou a atual diretoria, do Cadastro de Pessoa Física - CPF e do documento Registro Geral - RG dos diretores ou responsáveis legais, todas relativas ao proponente;

1.8. Apresentar declaração de inexistência de vínculo profissional entre o atleta e a entidade.

1.9. Apresentar declaração de não enquadramento nas vedações previstas nos Arts. 37, 61 e 62 da Portaria nº 424/2020.

1.10. Apresentar declaração de inexistência de recursos incentivados para manutenção e organização de equipes ou competições profissionais.

1.11. Apresentar declaração de que a proponente não possui capacidade de atrair investimentos em conformidade com o que determina o Art. 24, inciso II do Decreto nº 6.180/2007.

1.12. Reapresentar a declaração de inexistência de sobreposição de recursos financeiros conforme elencado no §2º do Art. 9º do Decreto nº 6.180/2007 e no Art. 6º inciso V da Portaria nº 424/2020.

1.13. **Apresentar o Plano de Divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte**, conforme modelo disponível no endereço: <https://www.gov.br/esporte/pt-br/acoes-e-programas/lei-de-incentivo-ao-esporte/modelos-e-manuais>. Sugere-se a leitura do Capítulo VII, artigos 94 a 98, e art. 40, I da Portaria nº 424/2020. Cabe informar que na assinatura do Termo de Compromisso, o Plano de Divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte - PDLIE deverá ser previamente aprovado pela ASCOM/MESP.

2. Dessa forma, fica a proponente diligenciada para apresentar resposta no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contados na forma do art. 102-A da Portaria nº 424/2020.

3. Informamos, ainda, que o não cumprimento da diligência no prazo determinado, ocasionará a rejeição do projeto e a devolução do mesmo ao interessado, nos termos do Art. 26 do Decreto nº 6.180/2007.

4. **Destaca-se que toda documentação relativa aos projetos da Lei de Incentivo ao Esporte solicitada pela equipe técnica da DPPIE será recebida via Protocolo Digital:** <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-junto-ao-ministerio-do-esporte> .

5. Todas as legislações citadas podem ser encontradas no endereço: <https://www.gov.br/esporte/pt-br/acoes-e-programas/lei-de-incentivo-ao-esporte/legislacao-lei-de-incentivo-ao-esporte>.

6. Os modelos de declarações, que porventura sejam necessárias, estão disponíveis no endereço: <https://www.gov.br/esporte/pt-br/acoes-e-programas/lei-de-incentivo-ao-esporte/modelos-e-manuais>.

7. Caso seja necessário, outros esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do e-mail ato.incentivo@esporte.gov.br.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ MAGDALENA DE OLIVEIRA
Coordenador Geral de Gestão da Lei de Incentivo ao Esporte



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Magdalena de Oliveira, Coordenador(a)-Geral de Gestão da Lei de Incentivo ao Esporte**, em 01/08/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14254367** e o código CRC **689F738D**.